



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PORTARIA COREN/SC Nº 098 DE 16 DE MARÇO DE 2015

“Designar responsável pelo acompanhamento dos condomínios onde o Coren/SC possui imóvel próprio”.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

Considerando o disposto no artigo 37 da Constituição República do Brasil de 1988;

Considerando a Lei nº 8.666/93. Licitações e Contratos;

Considerando a Resolução 340/2008 do Conselho Federal de Enfermagem, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar a assessora executiva, **Marlete Barbosa Borges** como responsável *master* pelo acompanhamento dos condomínios do Centro Executivo Mauro Ramos e Edifício Aliança, ambos localizados no Centro do município de Florianópolis/SC, bem como pelo acompanhamento dos condomínios dos edifícios onde o Coren/SC possui sala própria nos municípios de Blumenau, Caçador, Chapecó, Criciúma, Joinville e Lages.

Art. 2º - Designar, ainda, os auxiliares administrativos, **Julio César Nunes, Cecília Lucachinski, Keyla Dias Rasnesvski, Liziane Gomes Nazário, Carolina Gabriele Charelli e Patrícia Bueno Silvestrin**, como responsáveis operacionais no acompanhamento dos condomínios em suas respectivas Subseções.

Art. 3º - Compete ao responsável *master*: **a)** Acompanhar os aspectos referentes a correta execução dos serviços e orçamento; **b)** Verificar junto à convenção e demais instrumentos legais o correto cumprimento das determinações acordadas em Assembleia; **c)** Tomar decisões gerenciais decorrentes do dia a dia; **d)** Receber e atestar os boletos e encaminhar para o gestor de contratos; **f)** Representar o Coren/SC nas assembleias do condomínio; **g)** Resolver pendências junto ao síndico, registrando em diário próprio todos os fatos relevantes ocorridos; **h)** Comunicar à administradora do Coren/SC as eventuais intercorrências que exijam medidas administrativas.

Art. 4º - Compete ao responsável operacional: **a)** Verificar junto à convenção e demais instrumentos legais o correto cumprimento das determinações acordadas em Assembleia; **b)** Tomar decisões gerenciais decorrentes do dia a dia; **c)** Representar o Coren/SC nas assembleias do condomínio; **d)** Resolver pendências junto ao síndico, registrando em diário

Recibido
07/08/15
Carolina G. Chiarelli
Auxiliar Administrativo
Coren/SC
Recibido
12/08/15
Liziane Gomes Nazário
Recebido
EM 15/06
Julio
Recebido em
07/07/2015
Pauline

Recibido
27/07/15
Patrícia B. Silvestrin
Recebido
26/07/2015
Marlete
Recebido
09/06/15
Marlete Barbosa Borges
Assessoria Executiva
Coren/SC

Recebi em 20/07/2015
Keyla Dias Rasnesvski

Recebido em
01/08/15
Liziane

Recebido em
26/07/2015
Marlete



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

próprio todos os fatos relevantes ocorridos; **h)** Comunicar ao responsável *master* as eventuais intercorrências que exijam medidas administrativas.

Art. 5º - Os empregados incumbidos do desempenho da fiscalização do contrato responderão nos âmbitos administrativos, penal e civil.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2015.

Florianópolis, 16 de março de 2015.

Enfa. Msc. Helga Regina Bresciani
Coren/SC 29.525
Presidente

Enfa. Dra. Angela M. Blatt Ortega
Coren/SC 33.635
Secretária